



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO Nº 60/2018 COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

O presente Protocolo é celebrado entre o **Município da Chamusca** e a **A.I.D.I.A – Associação Independente para o Desenvolvimento Integrado de Alpiarça** e destina-se ao apoio financeiro para o restauro de uma embarcação tradicional.

Cláusula n.º 1 Entidade Pública Obrigada

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado*, com poderes para o ato, como **Primeiro Outorgante**;

Cláusula n.º 2 Beneficiário

A.I.D.I.A – Associação Independente para o Desenvolvimento Integrado de Alpiarça, pessoa coletiva n.º 510967655, com sede na Rua João de Sousa Falcão, 6ª, 2090-091 Alpiarça, distrito de Santarém, concelho de Alpiarça, telemóvel número 935631035, representada pelo Exmo. Sr. Presidente da Associação, *Doutor João M. Monteiro Serrano*, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**.

Cláusula n.º 3 Objeto

Pelo presente Protocolo as partes acordam que o **Primeiro Outorgante** apoiará financeiramente o **Segundo Outorgante** no valor de 1.000,00€ (mil euros) para o restauro de uma Bateira Avieira, a qual será cedida pelo **Segundo Outorgante** sempre que solicitada pelo **Primeiro Outorgante** para atividades ou eventos organizados pelo mesmo.

Cláusula n.º 4 Vigência

O presente Protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

Cláusula n.º 5 Aprovação

O presente Protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 26/06/2018.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula n.º 6 Área de Atribuição

O presente Protocolo destina-se à área do Património, Cultura e Ciência, de acordo com a alínea e) do número 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Cláusula n.º 7 Legislação

- 1- O presente Protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.
- 2- O presente Protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula n.º 8 Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do Protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente Protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste Protocolo.

Cláusula n.º 9 Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Chamusca, 26 de junho de 2018

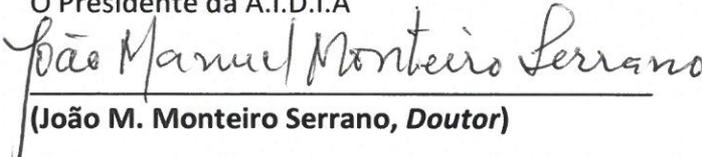
Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca



(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Presidente da A.I.D.I.A



(João M. Monteiro Serrano, Doutor)